



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.694/94.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO GRATUITO
DE BENS DO MUNICÍPIO!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Cessão de Uso Gratuito de uma Casa Padrão de Baixa Renda com a Senhora CONCEIÇÃO MARIANA;

Artigo 2º- O imóvel a que se refere o Artigo anterior está situado no lote nº 18 da Quadra CAP, localizado à Rua Santos Dumont bairro Rosário I;

Artigo 3º- As Cláusulas e condições da Cessão de Uso a que se refere a presente Lei são as constantes do anexo I, minuta do contrato a ser firmado;

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

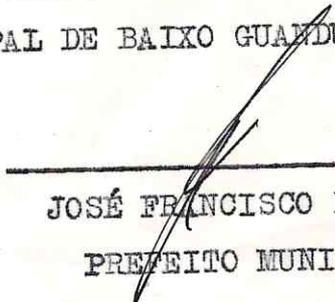
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de Novembro de 1994.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de novembro de 1994.


LANA MARA DOS ANJOS

CH. Departº Adm.


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL